



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

CONTRATO Nº. 199/2019

Licitação Processo dispensa Nº. 049/2019

Contrato que entresi celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **EPISTEME CONSULTORIA EDUCACIONAL S/S LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **EPISTEME CONSULTORIA EDUCACIONAL S/S LTDA**, estabelecida na cidade de Catanduva/SP, Rua SAO JOAQUIM DA BARRA, 605 - CEP: 15805055 - BAIRRO: JARDIM DO BOSQUE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **08.724.461/0001-19**, neste ato representada por sua representante legal, **Luciane Maria Jayme Biancardi**, brasileira, empresária, residente e domiciliado Rua São Joaquim da Barra, 605 - CEP: 15805055 - BAIRRO: Jardim do Bosque, na cidade de Catanduva/SP, portadora do CPF: 098.307.498-43, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo Dispensa sob o nº. 49/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EPISTEME CONSULTORIA EDUCACIONAL S/S LTDA, LOCALIZADA NA RUA SÃO JOAQUIM DA BARRA Nº 605 - BAIRRO JARDIM DO BOSQUE – CATANDUVA-SP, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 08.724.461/0001-19, PARA MINISTRAR PALESTRAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA NA SEMANA PEDAGÓGICA DE PROFESSORES E GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme tabela abaixo;**

ITENS						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	57092	Contratação de empresa com profissional palestrante para ministrar Oficinas Pedagógicas para Gestores e Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental totalizando 8 horas. Sendo das 8:00 às 12:00 Horas e das 13:00 às 17:00 horas. Neste valor já está incluso despesas de deslocamento, hospedagem,	UN	1,00	6.000,00	6.000,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

		alimentação, instrumentos pedagógicos utilizados nas Oficinas Pedagógicas e o material de apoio dos professores ministrantes.				
--	--	---	--	--	--	--

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - As oficinas Pedagógicas serão ministradas no dia 03 de fevereiro de 2020 para Gestores e Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental totalizando 08 (oito) horas. Sendo das 08h00 as 12h00 e das 13h00 às 17h00. Neste valor já está incluso despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, instrumentos pedagógicos utilizados nas Oficinas Pedagógicas e o material de apoio dos professores ministrantes.

6.2 - Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

9



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1730	10.001.12.361.0013.20 39	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

I) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **“prática conluiada”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **“prática obstrutiva”** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) **NEIDE LORENCENA** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) **MARILEUSA HERPICH FROZZA** da **Secretaria SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da **CONTRATADA**, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Processo dispensa, sob n.º. 49/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **DISPENSA nº 049/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **DISPENSA nº 049/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 17/12/2019.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO
CPF Nº. 098.307.498-43

EPISTEME CONSULTORIA EDUCACIONAL S/S LTDA
Luciane Maria Jayme Biancardi

TESTEMUNHAS:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

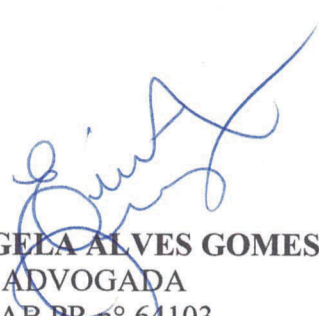
CPF: _____

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 199/2019

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 17/12/2019.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2019

Ano VIII – Edição Nº 508

Página 107 / 125

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS—PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADORES E CORTINAS DE AR DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º147/2019., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
193/2019	A. PICCOLOTTO ME	20.447.746/0001-55	13.650,00
194/2019	R. A. CATTUCH-EIRELI	16.697.927/0001-62	15.250,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 16/12/2019—GILMAR PAIXÃO—Prefeito.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 199/2019 Processo dispensa N.º 49/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EPISTEME CONSULTORIA EDUCACIONAL S/S LTDA- CNPJ nº. 08.724.461/0001-18
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EPISTEME CONSULTORIA EDUCACIONAL S/S LTDA, LOCALIZADA NA RUA SÃO JOAQUIM DA BARRA Nº 605-BAIRRO JARDIM DO BOSQUE – CATANDUVA-SP, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 08.724.461/0001-18, PARA MINISTRAR PALESTRAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA NA SEMANA PEDAGÓGICA DE PROFESSORES E GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Valor	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Prazo de execução	6(Meses), até 16/06/2020
Prazo de vigência	até 16/06/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 17/12/2019

Cad318979

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS—PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º142/2019., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
195/2019	A.M.MENDES ACESSÓRIOS EPP	06.009.600/0001-05	32.700,00
196/2019	MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA	07.799.477/0001-26	631,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 16/12/2019—GILMAR PAIXÃO—Prefeito.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS—PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2019

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
135/2019	ELIAS RAFAEL FRITZEN ME	20.962.892/0001-19	16.689,50
136/2019	ESPORTIVA RV EIRELI	19.468.580/0001-53	12.244,20
137/2019	Jeverson Ivan Paese Pitty Sports	25.371.647/0001-50	67.501,00
138/2019	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	14.730,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 18/09/2019—GILMAR PAIXÃO—Prefeito.

EXTRATO DA 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS—PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
26/2019	AEM OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	9.306,00
27/2019	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA	01.973.331/0001-70	144.995,00
28/2019	ANSELMO GIACOMEL-ME	07.413.028/0001-08	50.512,00
29/2019	EMPORIO REALLE LTDA	14.186.229/0001-77	17.226,00
30/2019	GIOVANO MARTENDAL	10.671.090/0001-04	83.000,00
31/2019	IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA-ME	13.608.469/0001-50	86.033,80
32/2019	J GALVAN & CIA LTDA	07.939.649/0001-11	34.651,00
33/2019	MARCIANO API & CIA LTDA	09.128.416/0001-64	1.600,00
34/2019	MARCOS ADIELTO WELTER	11.165.220/0001-91	139.591,00
35/2019	OTI INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI ME	27.178.567/0001-09	13.470,00
36/2019	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI-EPP	24.170.620/0001-37	5.027,50
37/2019	S C LOCATELLI & CIA LTDA	08.915.224/0001-35	14.574,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 22/03/2019—GILMAR PAIXÃO—Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS—PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
38/2019	DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZIN-HENSE LTDA	78.724.937/0001-05	4.280,00
39/2019	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP	14.540.178/0001-30	90.850,00
40/2019	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.973.332/0001-15	105.000,00
41/2019	SFX DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI-ME	08.631.598/0001-29	57.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 22/03/2019—GILMAR PAIXÃO—Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS—PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
42/2019	ESPORTIVA RV LTDA-ME	19.468.580/0001-53	7.020,00
43/2019	GILSON GILBERTO LISE EPP	04.255.660/0001-74	8.380,00
44/2019	Jeverson Ivan Paese Pitty Sports	25.371.647/0001-50	24.512,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 27/03/2019—GILMAR PAIXÃO—Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS—PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
45/2019	ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSPEIRELI	02.607.956/0001-81	180.280,00
46/2019	Altermed Material Medico Hospitalar	00.802.002/0001-02	8.740,00
47/2019	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA	02.520.828/0001-40	132.300,00
48/2019	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	166.750,00
49/2019	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.860.256/0001-25	21.000,00
50/2019	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	173.150,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 29/03/2019—GILMAR PAIXÃO—Prefeito.

Cad318103

Edital nº 01 /2019

Dispõe sobre inscrição para pessoas interessadas em trabalhar na função de vigia nas instalações públicas municipais de São Jorge D'Oeste.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste – Pr., em cumprimento as determinações legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 824/2017 de 21 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que se encontram abertas as inscrições para contratação temporária de pessoas pelo prazo de até noventa dias, para suprir a necessidade de vigia/guardião nas instalações públicas municipais de São Jorge D'Oeste e estabelecer as normas.

Art. 2º. As inscrições serão gratuitas e acontecerão nos dias 19 e 20 de dezembro de 2019, das 8hs às 12h e das 13h e 30min às 17h e 30min na Prefeitura Municipal.

§ 1º. O Candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

*Preenchimento de ficha (no ato da inscrição);

*Xerox do certificado de conclusão (Fundamental I, Fundamental II, Ensino Médio ou 3º grau)

*Comprovação de tempo de serviço (tempo não contado para aposentadoria) como vigia/guardião;

*Xerox documentos pessoais (RG e CPF);

*Carteira de trabalho; (PIS, PASEP);

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A União TI Colaborativa em parceria com a autoridade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3715296050

<http://dioems.com.br/>